



Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas
Recebido em 01/06/2012 às 10:32
Daniel, Matr. 46921/SF

CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 30/05/2012	proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 571, DE 25 DE MAIO DE 2012
--------------------	---

autor Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	nº do prontuário 332
---	-------------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

		Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o inciso VI do art. 1º-A, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, modificado pelo art. 1º da presente MP.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso versa sobre a responsabilidade comum de União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais, como princípio da Lei nº 12.651, que estabelece normas gerais com o fundamento central da proteção e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa em harmonia com o promoção do desenvolvimento econômico.

Especificamente, a manutenção do presente inciso poderá acarretar confusão de interpretação com a Lei Complementar que regulamentou os arts. 23 e 24 da Constituição Federal, que tratam das competências comum e concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

PARLAMENTAR

--

